



Câmara Municipal de Quatis
Estado do Rio de Janeiro

LEI Nº 1.363 DE 27 DE MARÇO DE 2026.

**DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS
SUBSÍDIOS DOS VEREADORES, DO MUNICÍPIO
DE QUATIS PARA O ANO DE 2026 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

A Câmara Municipal de Quatis, no Estado do Rio de Janeiro **APROVA** e o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, sanciona a presente Lei.

Art. 1º. Fixa em 4,26% (quatro inteiros e vinte e seis centésimos por cento) a revisão geral anual dos subsídios dos vereadores do município de Quatis.

Parágrafo único. A atualização estabelecida nesta Lei se limita a recomposição inflacionária apurada no período.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2026.

Câmara Municipal de Quatis, 27 de março de 2026.


ALUÍSIO MAX ALVES D'ELIAS
Prefeito Municipal